

**ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 323ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022 (“ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos 25 de abril de 2022, às 10:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, cuja sede encontra-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 (“Securitizadora”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 323ª série da 1ª emissão da Securitizadora (“CRI”), na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e da Cláusula 13.2.8. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

**PRESEÇA:** Representantes (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Décima Quinta Assembleia (“Investidores”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora; e (iv) da Performance Carioca Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de Devedora.

**MESA DIRIGENTE:** Sérgio Meniuk Nigri - Presidente, e Murilo Irigarai de Carvalho - Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

1. Deliberar a respeito do novo prazo para a celebração dos aditamentos aos instrumentos da emissão determinados pela Décima Quarta Assembleia, fixando que a celebração de tais aditamentos se dará até 25.4.2022;

2. Aprovar proposta da Devedora, para que a cláusula 17.3 do Contrato de Locação seja aditada, a fim de refletir a dispensa de endosso à Securitizadora referente às coberturas contra atos dolosos, responsabilidade civil e conservação, inclusive sobre danos morais, nos termos aprovados pelo item (ii) da Décima Primeira Assembleia, e também para que se disponha novo prazo para a entrega da apólice endossada em cada renovação anual, com entrega anterior de certificado subscrito pela seguradora indicando a renovação da cobertura e o endosso em favor da Securitizadora;
3. Ratificação dos aditamentos, na forma do Anexo II da presente Assembleia, redigidos nos termos da Décima Quarta Assembleia e desta Décima Quinta Assembleia, aos seguintes instrumentos da Emissão: (a) Termo de Securitização; (b) Instrumento Particular de Emissão de CCI; (c) Contrato de Cessão; (d) Contrato de Locação; (e) Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Performance Carioca Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (f) Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Performance Ipanema Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (g) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (h) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia; e
4. Conforme pedido apresentado pela Devedora, ratificação da entrega, em 16 de março de 2022, da procuração prevista no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Performance Carioca Empreendimentos Imobiliários Ltda., subscrita pelo Sr. Ricardo Dunin Borkowski, Sr. Luis Oswaldo Lopes Leite e pela Performance Empreendimentos Imobiliários Ltda., na forma de escritura pública que reproduza os exatos termos do aludido Anexo II, sob pena de realização de nova Assembleia para a deliberação de evento de vencimento antecipado não automático dos CRI.

#### **DELIBERAÇÕES:**

1. Referente ao item 1 da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, por estender o prazo antes disposto ao final das deliberações da Décima Quarta Assembleia, para que os aditamentos aos instrumentos relacionados no item 3 da Ordem do Dia acima sejam celebrados definitivamente até 25.4.2022;

2. Com relação ao item 2 da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, por aprovar a matéria, consignando a seguinte nova redação para a cláusula 17.3 do Contrato de Locação:

*“17.3. Considerando a operação de Captação de Recursos, as apólices de Seguro da Construção, de Seguro de Lucros Cessantes e de Seguro Patrimonial (salvo as coberturas contra atos dolosos, responsabilidade civil e conservação, bem como de cobertura sobre danos morais – as quais foram dispensadas de endosso) serão anualmente renovadas e endossadas em favor da Brazilian Securities, devendo o certificado subscrito pela seguradora ser enviado até 25 de março do ano corrente, e a apólice endossada ser enviada até 25 de junho do mesmo ano, sendo certo que, na ocorrência de qualquer dos sinistros segurados pelas referidas apólices, a indenização devida será depositada na conta nº 01625-2, da Agência 0910, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Brazilian Securities.”*

3. A respeito do item 3 da Ordem do Dia, os Investidores autorizaram, por unanimidade, que seja celebrado os aditamentos aos documentos da Emissão – relacionados no item 3 da Ordem do Dia acima e conforme minutas inclusas no Anexo II da presente ata (em relação às quais os Investidores, a Devedora e, no que aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário estão de acordo), com a indicação da data correta de assinatura em cada respectivo instrumento e a verificação dos poderes dos subscritores; e
4. Com referência ao item 4 da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, que se aceite a entrega da procuração prevista no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Performance Carioca Empreendimentos Imobiliários Ltda., subscrita pelo Sr. Ricardo Dunin Borkowski, Sr. Luis Oswaldo Lopes Leite e pela Performance Empreendimentos Imobiliários Ltda., na forma de escritura pública que reproduza os exatos termos do aludido Anexo II, já entregue em 16.3.2022.

Conforme aprovado ao final da ata da Décima Quarta Assembleia, em até 15 (quinze) dias corridos contados da celebração dos aditamentos, a Devedora deverá comprovar a prenotação dos registros (ou ato equivalente ao protocolo de pedido de registro) de cada instrumento, conforme aplicável, sem prejuízo dos Investidores tomarem as medidas necessárias a tais registros por conta própria, podendo buscar o integral reembolso das despesas envolvidas com a Devedora.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia geral.

Os Investidores declaram, formal e expressamente, que são titulares dos CRI em Circulação, conforme definição exposta no Termo de Securitização.

Os termos utilizados na presente Ata da Décima Quinta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Quinta Assembleia que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes por meio de plataforma eletrônica (digital), ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como, o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.net.

[Página deixada intencionalmente em branco]

